

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, de autoria da MESA DIRETORA, que "Institui o auxílio deslocamento funcional para os servidores efetivos da câmara municipal de Colatina/ES, regidos pela LC nº 35/2005, e dá outras providências..".

A proposição foi protocolada nesta Casa de Leis no dia 02 de janeiro de 2023 e veio a esta Comissão no dia 04/01/2022 para o respectivo parecer.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade a instituição do Auxílio Deslocamento Funcional para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Colatina/ES, regidos pela LC nº 35/2005, na forma desta Resolução, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Informa os autores que o benefício contempla os servidores efetivos desta Casa de Leis, regidos pela LC nº 35/2005 que a partir da aprovação da presente proposição legislativa, receberão, mensalmente o Auxílio Deslocamento Funcional. Ademais, a referida proposição legislativa visa tornar efetivo o direito ao transporte, previsto no art. 6º, caput, da Constituição Federal.

Fundamenta-se ainda a proposição no art. 41, caput, da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), que estabelece que a política de pessoal obedecerá algumas diretrizes, como por exemplo a valorização e dignificação da função pública e do servidor público. Tal medida se faz justa e necessária, já que desonera o orçamento dos servidores da Câmara Municipal de Colatina que residem em outros Municípios do Estado do Espírito Santo e cuja remuneração deixará de ficar comprometida com o desembolso diário ou semanal do valor das tarifas dos transportes públicos.

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, foi apresentado a estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, estando a presente proposição de acordo os ditames legais, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

Sala das Sessões, em 04 de janeiro de 2023.

DÁRIO RUDIO JUNIOR PRESIDENTE

KECIA N. BASSETTI GREGORIO VICE - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320036003200370033003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por Jolimar Barbosa da Silva. em 04/01/2023 11:00

Checksum: FBEF59BF263CF726346C658EF2A6D28DEDBC5B7A0C788EA26C4689701DCD3D5C

Assinado eletrônicamente por Kecia Nascimento Bassetti Gregorio em 13/03/2023 19:33

Checksum: 1C4BA3E375A09D786B619C2A50523EE7ED0104533567842DC58755BA1D9E8EBE

